

Processo n.: @APE 13/00060252

Assunto: Ato de Aposentadoria de Ana Maria da Graça Gomes

Interessado: Secretaria de Estado da Fazenda - SEF

Responsável: Adriano Zanotto

Unidade Gestora: Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina - IPREV

Unidade Técnica: DAP

Decisão n.: 229/2018

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

1. Reiterar os termos da Decisão nº 0433/2016, datada de 27/06/2016, publicada no DOE de 27/07/2016.

2. Fixar, com amparo no art. 13, inciso I, da Resolução n. 035/2008 novo e improrrogável o **prazo de 30 (trinta) dias**, a contar da publicação desta Decisão no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado, para que o **Gestor do Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina – IPREV**, comprove a este Tribunal o cumprimento dos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.2.2 e 6.3 da Decisão Plenária nº 0433/2016, sob pena de aplicação da multa prevista no art. 70, III da Lei Orgânica do Tribunal de Contas (Lei Complementar nº 202, de 15.12.2000) e art. 109, III do Regimento Interno (Resolução TC-06/2001).

3. Dar ciência desta Decisão ao Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina - IPREV.

Ata n.: 23/2018

Data da sessão n.: 16/04/2018 - Ordinária

Especificação do quórum: Luiz Eduardo Cherem, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Herneus De Nadal, José Nei Ascari e Cleber Muniz Gavi (art. 86, *caput*, da LC n. 202/2000)

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas: Cibelly Farias Caleffi

LUIZ EDUARDO CHEREM
Presidente

CLEBER MUNIZ GAVI
Relator (art. 86, *caput*, da LC n. 202/2000)

Fui presente: CIBELLY FARIAS CALEFFI
Procuradora-Geral Adjunta do Ministério Público junto ao TCE/SC